



PREFEITURA MUNICIPAL DE IJACI

PRAÇA PREFEITO ELIAS ANTÔNIO FILHO, 119
CEP: 37.205-000 - TEL: (35) 3843-1280
CNPJ: 18.244.400/0001-08

Lei Nº 1282/2016

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA "MARCHA PARA JESUS" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IJACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituída a "Marcha para Jesus", no âmbito do Município de Ijaci, a ser realizada anualmente, em data escolhida por seus organizadores.

Parágrafo único. O evento instituído por este artigo fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ijaci.

Art. 2º. A "Marcha para Jesus" será organizada em consonância com os órgãos competentes como as Secretarias Municipais, que darão o respaldo necessário.

Art. 3º. Os recursos necessários para atender as despesas com a execução desta lei serão obtidos mediante parceria com empresas de iniciativa privada ou governamental.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ijaci, em 14 de junho de 2016.

**José Maria Nunes
Prefeito Municipal**